



EDITAL 03/2023 – PPGSS

NORMAS PARA ELEIÇÃO DE VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - BIÊNIO 2023/2025

As presentes normas foram elaboradas nos termos previstos no artigo 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, aprovado pelo CONSUNI em 12/12/1997 e modificado pela Resolução nº 013/2008 - CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008 e suas alterações.

1. DOS CARGOS E DO MANDATO

1.1 A eleição será realizada para o cargo de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

1.2 O mandato de Vice-Coordenador(a) referido neste artigo é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

1.3 São elegíveis ao cargo de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social os(as) docentes que atendam cumulativamente os seguintes critérios:

I – Pertencer ao quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva;

II - Possuir o título de doutor(a) e integrar o quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e do Departamento de Serviço Social.

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS (AS):

2.1 As inscrições serão abertas a partir das 08h30min do dia 13 de setembro de 2023 até às 17h00min do dia 15 de setembro de 2023;

2.2 As inscrições serão realizadas on-line, através de envio de e-mail para ppgss@ccsa.ufrn.br, endereço eletrônico da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, mediante requerimento elaborado conforme modelo em **Anexo II** a estas Normas, juntamente com uma Proposta de Trabalho da Chapa para o mandato à frente da Coordenação do PPGSS, encaminhada à Comissão Eleitoral; e

2.3 As inscrições serão efetuadas em nome de indivíduo, que deve se candidatar ao respectivo cargo, qual seja, o de Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

2.4 Serão considerados elegíveis somente os(as) professores(as) inscritos(as);

2.5 A candidatura registrada será divulgada na página do PPGSS (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgss>) a partir do encerramento das inscrições.



Parágrafo Único: em caso de não haver inscrição de Candidaturas no período estipulado, a Comissão poderá alterar o cronograma do processo eleitoral, por meio de retificação das presentes normas, considerando os prazos máximos previstos no Regimento Geral da UFRN.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 As atividades de campanha eleitoral para divulgação de chapas e debate de suas propostas serão realizadas no período entre 21 e 22 de setembro de 2023.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A votação será realizada de forma individual e secreta no dia 25 de setembro de 2023, das 08h00 às 17h00, via o Sistema SIGELEIÇÃO - Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFRN (<https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao>), para docentes e discentes.

4.2 Serão considerados aptos(as) a votar, nos termos do artigo 64 do Regimento Geral da UFRN:

I - Discentes regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social “*strictu sensu*” no período letivo de 2023.1; e

II - Docentes do quadro permanente da Universidade e que estejam vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

4.3 Será respeitado o peso mínimo de setenta por cento (70%) para o voto de Docentes.

5. DAS APURAÇÕES E PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS:

5.1 A apuração será realizada eletronicamente, após o término da eleição, via sistema SIGELEIÇÃO, sendo o resultado divulgado imediatamente e publicado na página do PPGSS (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgss>) no dia 26 de setembro de 2023;

5.2 O cálculo da apuração obedecerá às normas eleitorais vigentes na UFRN para este fim;

5.3 A apuração será concluída com a lavratura da ata, pela Comissão Eleitoral, assinada pelos seus componentes e posteriormente encaminhada ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social para fins de homologação; e

5.4 Os recursos impetrados contra o resultado da eleição deverão ser encaminhados pelos interessados à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas após divulgação dos resultados na página do PPGSS (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgss>).



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 As instruções do presente Edital entram em vigor na data de sua publicação;

6.2 O cronograma geral da Eleição, incluindo os prazos recursais, consta em **Anexo I** destas Normas; e

6.3 Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

Natal, 12 de setembro de 2023.

A Comissão Eleitoral

Janaynna de Moura Ferraz

Docente/ Presidente da Comissão Eleitoral

Mat. 122873-9

Roberto Marinho Alves da Silva

Docente/ Membro da Comissão Eleitoral

Mat. 114954-7

Tathiane Conceição Silva de Souza

Discente/Membro da Comissão Eleitoral

Mat. 20231001074



ANEXO I

Cronograma Geral do Processo Eleitoral

Cronograma – Eleição da Vice-Coordenação de Curso de Graduação em Serviço Social Biênio 2023 - 2025	
Publicação do Edital e Normas das Eleições	12/09/2023
Período de solicitação de inscrição	13/09/2023 a 15/09/2023
Divulgação das Chapas inscritas	18/09/2023
Prazo de interposição de recurso de inscrição	19/09/2023
Resposta de recursos de inscrição	20/09/2023
Campanhas e debates das chapas	21/09/2023 a 22/09/2023
Eleições	25/09/2023
Recursos sobre resultado das eleições	26/09/2023
Resposta de recursos de eleição	27/09/2023
Homologação em plenária (extraordinária)	10/10/2023



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

REQUERIMENTO

Eu, _____,
Matricula nº _____ lotado(a) no Departamento de Serviço Social e
no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social venho requerer a minha
inscrição, como candidato(a) ao cargo de _____ do Programa
de Pós-Graduação em Serviço Social, junto à Comissão Eleitoral que coordena
o processo.

Natal, _____ de _____ de 2023.
